



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024,
Sexta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO	
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA	
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO	
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT	
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES	
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI	
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA	
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO	RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS	
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA	
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO	
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL	
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES	
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO	
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR	
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ	
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO	
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO	
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA	
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO	
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES	

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS ITENS PARA ESCRITÓRIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pmrroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 11/10/2024 às 09h30min** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2024.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE COMPRA DIRETA 73/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COM ÁGUA NAS COLUNA, CAP. 15.000 LITROS DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, Nº 1168, BAIRRO PARQUE SÃO JORGE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.** O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/10/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 394/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 394/2024 – EDITAL EMERGENCIAL N.º 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ELIZETE ARANTES DA SILVA**, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 166 – Vila Esperança, Rondonópolis - MT, 78.720-040, inscrito no CNPJ: 48.794.851/0001-80.

OBJETO: PROCEDIMENTOS PARA O REFORMAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS

REFERENTES A SALAS DE CINEMA DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL PARA PROJETOS, LIGADOS AO SETOR AUDIOVISUAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 76.197,68 (setenta e seis mil cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 125/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim, matrícula 105910-29, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 126/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Fabiana Alves de Andrade, matrícula 185400-4, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 127/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Keila Pereira da Silva, matrícula 175188-12, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 128/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Marina dos Santos Batista, matrícula 195600-4, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 129/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Suellen Dayane Silva Ribeiro, matrícula 1555463-1, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 130/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Maria Paula da Silva, matrícula 1555460-1, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 131/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Euridice Soares Rissato, matrícula 1555259-2, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 132/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Vânia Marcia da Silva, matrícula 1555884-1, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 133/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Silvano Soares de Oliveira, matrícula 98841-12, Docente do Ensino Fundamental este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 134/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Denise de Oliveira Martires, matrícula 1555897-1, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 135/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Ana Caroline de Oliveira Correia Machado, matrícula 195863-5, Docente do Ensino Fundamental este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 136/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Rozenilda de Souza Lima, matrícula 1556023-1, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
MEMBRO

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 137/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise do requerimento de prorrogação de afastamento em nível de Doutorado da servidora Débora Dutra Pinheiro Câmara, matrícula 1555729-1 Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento pelo período de um ano a partir de 18/10/2024.

Rondonópolis, 26 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 138/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise do requerimento de prorrogação de afastamento em nível de Doutorado da servidora Simone Soares Rissato, matrícula 153176-14 Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento de 22/09/2024 até 31/08/2025.

Rondonópolis, 26 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 139/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia vinte e seis de setembro de 2024, após análise do requerimento solicitando afastamento para participação das aulas de Mestrado, para ingresso de alunos especiais da servidora Mônica Marques da Silva Sena, matrícula 19704-7 Assistente de Desenvolvimento Educacional, este conselho manifesta **PARECER INDEFERIDO**.

Rondonópolis, 26 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 257/2024

Dispõe sobre a designação das servidoras **Rayssa Lima Ferreira** e **Keila Silvania Silva Mendes Ribeiro**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar as servidoras Rayssa Lima Ferreira (fiscal 1), Matrícula nº 1559294, CREA-MT 042911 e Keila Silvania Silva Mendes Ribeiro (fiscal 2), Matrícula nº 1559874, CREA-MT 033716, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 49/2024 – Construção da Escola Estadual Mathias Neves, localizada na Avenida Contorno Leste, S/N, Bairro Residencial Mathias Neves, no Município de Rondonópolis-MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 35/2024 publicada no Diorondon-e nº 5.632 de 09 de fevereiro de 2024 e, retroagindo seus efeitos ao dia 27/09/2024.

Rondonópolis/MT, 27 de setembro
de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 258/2024

Dispõe sobre a designação dos servidores **Hélio Farias de Barros, Keila Silvânia Silva Mendes Ribeiro e Wellington Ferreira dos Santos**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Hélio Farias de Barros (fiscal 1), Matrícula nº 1558417, CREA-MT 039757, Keila Silvânia Silva Mendes Ribeiro (fiscal 2), Matrícula nº 1559874, CREA-MT 033716 e Wellington Ferreira dos Santos (fiscal 3), Matrícula nº 1559867, CREA-MT 051473, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 162/2024 – Reforma Geral da EMEB Dom Wunibaldo Talleur, localizado na Rua João Paulo Lopes, Nº 455, Bairro Jardim Brasília, no Município de Rondonópolis/MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 251/2024, publicada no Diorondon-e nº 5.785 de 16 de setembro de 2024 e, retroagindo seus efeitos ao dia 13/09/2024.

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor para exercer a função de fiscal de contratos, a fim de acompanhar a execução da Ata Registro de Preço nº 172/2024, firmado com empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA**, e dá outras providências.

a secretaria municipal de esporte e lazer, **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na instrução normativa nº. 01/2019, que dispõe sobre o ‘acompanhamento e controle da execução de contrato-fiscal de contrato.

Resolve:

art. 1º. designar o (a) servidor (a) **CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO**, matrícula nº 15***05, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preço nº 172/2024, celebrado entre a empresa, **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA**, CNPJ sob. Nº 34.843.220/0001-07, Endereço: SÃO LUCAS nº 11, Bairro Conjunto Habitacional Cidade de Deus, cidade Rondonópolis-MT. CEP: 78734170. Cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o município de Rondonópolis-MT. conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos com vigência de **20/08/2024 a 20/08/2025**.

art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2024.

art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 26/09/2024.

Chirlei Daiane da Silva
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor para exercer a função de fiscal de contratos, a fim de acompanhar a execução da Ata Registro de Preço nº 175/2024, firmado com empresa J SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, e dá outras providências.

a secretaria municipal de esporte e lazer, CHIRLEI DAIANE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na instrução normativa nº. 01/2019, que dispõe sobre o ‘acompanhamento e controle da execução de contrato-fiscal de contrato.

Resolve:

art. 1º. designar o (a) servidor (a) **CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO**, matrícula nº 15***05, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preço nº 175/2024, celebrado entre a empresa, J Sodré dos Santos Silva - ME, CNPJ SOB. Nº 03.349.265/0001-98, Endereço: Nilmo Costa Gomes Junior Nº 408, Bairro Residencial Santa Marina, Cidade Rondonópolis-MT. CEP: 78735568. Cujo objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o município de Rondonópolis-MT. conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. com vigência de **20/08/2024 a 20/08/2025**.

art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 26/09/2024.

Chirlei Daiane da Silva
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor para exercer a função de fiscal de contratos, a fim de acompanhar a execução da Ata Registro de Preço nº 176/2024, firmado com empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

a secretaria municipal de esporte e lazer, **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na instrução normativa nº. 01/2019, que dispõe sobre o ‘acompanhamento e controle da execução de contrato-fiscal de contrato.

Resolve:

art. 1º. designar o (a) servidor (a) **CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO**, matrícula nº 15***05, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preço nº 176/2024, celebrado entre a empresa, Araújo e Oliveira Empreendimentos Ltda, CNPJ sob. nº 40.626.136/0001-26, Endereço: Rua Pedro Ferrer Nº 997, Bairro Centro, Cidade Rondonópolis-MT. CEP: 78700370. Cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Município de Rondonópolis-MT. conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. Com vigência de **20/08/2024 a 20/08/2025**.

art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 26/09/2024.

Chirlei Daiane da Silva
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. nº 33.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no plenário da Câmara Municipal de Rondonópolis, em cumprimento a lei de Responsabilidade Fiscal, teve início a Audiência Pública para fins de demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro. Apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças Rodrigo Silveira Lopes, e a ata redigida pela contadora Alessandra da Silva Rodrigues, deu início demonstrando a arrecadação e comparando com o valor orçado anual das Receitas Correntes Próprias decorridas de impostos, taxas, contribuições de melhorias, arrendamentos, rendimentos de aplicações financeiras, receita financeira, receita da dívida ativa, entre outras, as quais foram arrecadados cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quinze mil e duzentos e treze reais no segundo quadrimestre, atingindo assim acumuladamente no exercício: sessenta e sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento se comparado com o valor anual orçado. As receitas correntes decorrentes de Transferências Estaduais, como impostos, convênios e contribuições, as quais foram arrecadados cento e quarenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quarenta e oito reais no segundo quadrimestre, atingindo assim acumuladamente no exercício: cinquenta e seis inteiros e quatorze centésimos por cento se comparado com o valor orçado anual. As receitas correntes de Transferências Federais, como FPM, ITR, Compensações Financeiras, FUNDEB, Convênios e Fundo a Fundo, foram arrecadados cento e oitenta e nove milhões, oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos, no segundo quadrimestre, atingindo assim acumuladamente no exercício: sessenta e nove inteiros e trinta e três centésimos por cento. A arrecadação das receitas de capital provenientes de transferências federais, arrecadaram no segundo quadrimestre o valor de nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais, atingindo acumuladamente no exercício: três inteiros e sessenta centésimos por cento se comparado com o valor orçado anual. A arrecadação das receitas de capital provenientes de transferências estaduais não ocorreram nesse quadrimestre. As receitas de capital provenientes de recursos próprios, decorrentes de alienação de bens e outras receitas, arrecadaram no segundo quadrimestre o valor de quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais, atingindo assim acumuladamente no exercício: dezessete inteiros e noventa e seis centésimos por cento se comparado com o valor orçado anual. O total das receitas arrecadadas acumuladamente até o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, somaram um valor total de novecentos e oitenta e um milhões, cento e quarenta e cinco mil e oitenta e oito reais, dessa forma atingindo cinquenta e um inteiros e quarenta e oito centésimo por cento se comprado com a receita anual orçada. Da receita proveniente de impostos, foram aplicados vinte e seis inteiros e sessenta e um centésimo por cento na área da saúde, e vinte e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento na educação, no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. As despesas com fornecedores e folha de pagamento somaram um total de quatrocentos e sessenta e três milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais, no segundo quadrimestre. Os gastos com pessoal no segundo quadrimestre totalizaram duzentos e dezessete milhões, vinte e um mil e setenta e três reais, atingindo assim quarenta e quatro inteiros e cinquenta três centésimos por cento em relação à Receita Corrente Líquida RCL. As transferências financeiras efetuadas a Câmara Municipal (Duodécimo), ao SANEAR e à Autarquia de Transporte Coletivo, somaram um total de vinte quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e cento e doze reais, no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. Sem nada mais a apresentar, fica encerrada esta audiência pública, assinada por todos os presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1912/2024	ANGELA MARIANA DIAS	1.228,44	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	16/09/2024 A 31/12/2024	414
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1912/2024 A PARTIR DO DIA 25/09/2024.					

Rondonópolis/MT, 27 de Setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 833/2024

De acordo com o Parecer proferido em 27/09/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Nilza da Cruz Rodrigues**, matrícula nº 181161002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 10/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº. 183/2024

Dispõe sobre Constituição da Comissão que procederá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Carla Gonçalves de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 228 de 28/03/2016, especificamente em seu art. 24;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 001/2023/SEMED de 23 de novembro de 2023, art. 91º, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.578 de 23/11/2023;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão que poderá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2025, responsável pelo acompanhamento, análise e emissão de parecer de eventuais recursos, bem como prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referente ao processo de remoção.

NOME	ATUANDO
ROSANA TEODORA BORGES	Departamento de Recursos Humanos em Educação
ELIENE DO NASCIMENTO	Departamento de Recursos Humanos em Educação
MARIA DE FÁTIMA CARRIJO REZENDE	Departamento de Recursos Humanos em Educação
MARLI SALES DA SILVA	Superintendência de Ensino

Art. 2º - O mandato dos membros desta Comissão está condicionado à duração em que pendurem os trabalhos, para que foi constituída.

Art. 3º - Nos casos omissos a Comissão terá autonomia para resolução.

Art. 4º - Os pedidos de remoção que ocorrem fora do período estabelecido em Normativa, somente serão deferidos com autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica nomeada ELIENE DO NASCIMENTO para presidir esta Comissão de Remoção.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Portaria Nº 32.420/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 161 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **737/2023** firmado com a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar HEIRYADNA DE SOUZA RIBEIRO, Engenheira Civil, CREA MT036314, servidora pública desta Secretaria, matrícula nº 1559866, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 737/2023, celebrado entre a empresa CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 35.638.282/0001-31 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NAS COMUNIDADES SÃO FRANCISCO, POÇO DE MEL E GLEBA SÃO JOÃO, RONDONÓPOLIS – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 095 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata Nº**158/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** – SUPERINTENDENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Matrícula:1555957-6, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	158/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	05/08/2024 A 05/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 096 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata Nº**159/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** – SUPERINTENDENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Matrícula:1555957-6, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
VIEIRA ASSESSORIA & COMERCIO LTDA	159/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	05/08/2024 A 05/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 097 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata Nº**160/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** – SUPERINTENDENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Matrícula:1555957-6, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
SOBERANA TEXTIL LTDA	160/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	05/08/2024 A 05/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 098 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Ata Nº 172/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA-SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA	172/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS	20/08/2024 A 20/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2024.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 099 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Ata Nº 176/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA-SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENHIMENTO S LTDA	176/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.	20/08/2024 A 20/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Ata Nº 173/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA-SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA	173/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS	20/08/2024 A 20/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Ata Nº303/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA-SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
J. S. DOS S. SILVA LTDA	303/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	25/10/2023 a 25/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINE CRISTINA MORAES DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Ata Nº127/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE CRISTINA MORAES DE ALMEIDA-GERENTE DE NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E COMPRA**, matrícula nº 1563156-1, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	127/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	28/06/2024 A 28/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 557/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **611/2024**, firmado com a empresa **GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DARI DOUGLAS CORREA VARGAS**, Matrícula: **155944** e Função: **COORDENADOR DE AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **611/2024**, celebrado entre a empresa **GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA**, CNPJ sob o nº **43.085.302/0001-12** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviços de procedimento médico para consulta especializada em psiquiatria, com prazo de vigência de **07/08/2024 Á 07/08/2025**, (**ATENÇÃO ESPECIALIZADAS**)

Art. 2º Designar a servidora **STEPHANY PAIVA DAMASCENA**, Matrícula: **159458** e Função: **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 556/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 568/2024, firmado com a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA**, matrícula: **180360** e função: **GERENTE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E TERMOS DE REFERÊNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 568/2024, celebrado entre a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob nº **14.887.904/0001-95** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras, mesa e climatizador, com prazo de vigência de **17/07/2024 À 17/07/2025 (ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 558/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **681/2024**, firmado com a empresa **RADIONET LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **681/2024**, celebrado entre a empresa **RADIONET LTDA**, CNPJ sob o nº **03.304.610/0001-77** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para controle de veículos, incluindo o fornecimento em comodato de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos veículos da frota da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **27/08/2024 Á 26/08/2025**.

Art. 2º Designar o servidor **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, Matrícula: **164488** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 084 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 275/2020, firmado com a empresa **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA INÊS SILVA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula nº 33111, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 275/2020, celebrado entre a empresa a DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA sob nº 07.342.481/0001-62 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é FORNECIMENTO DE TALÃO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DO TIPO PDA COM IMPRESSORAS PORTÁTEIS, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT., com prazo de vigência de 12/09/2024 à 11/12/2024.

Art. 2º – Designar a servidora GABRIELLA BELARMINO SENA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1557915, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

A **Câmara Municipal de Rondonópolis**, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULO, COM COBERTURA ESPECÍFICA PARA MOTORHOMES, ASSEGURANDO O VEÍCULO ÔNIBUS COM ADAPTAÇÕES CONSTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE RODOVIÁRIO PARA ESCRITÓRIO VOLANTE E DEMAIS VEÍCULOS, QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS- MT, COM FRANQUIA BÁSICA, COBERTURA DE DM (DANOS MATERIAIS), COBERTURA DE DC (DANOS CORPORAIS), ASSISTÊNCIA 24 HORAS (BÁSICA) E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS, MOBILIÁRIOS E SISTEMA ELÉTRICOS, SISTEMA HIDROSSANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.701, de 31 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 10.094, de 01 de fevereiro de 2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Publicação: 27/09/2024

Início recebimento de Proposta: às 08h00min do dia 30/09/2024

Fim recebimento de Proposta: 09h59min do dia 14/10/2024

Início Disputa: 14/10/2024 10h00min (dez horas) horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico, (www.rondonopolis.mt.leg.br – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), no sítio <https://bll.org.br/>, na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail licitacao@rondonopolis.mt.leg.br.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS, COMO MEDALHAS, TÍTULOS DE CIDADÃO, TROFÉUS, COMENDAS, PARA SEREM ENTREGUES PELOS VEREADORES NAS SESSÕES SOLENES E COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.550.838/0001-63, ora impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 142 do Decreto Legislativo 1.701, de 31/01/2024, poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhadas ao órgão promotor da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, via sistema eletrônico de aquisições aderido pelo órgão.

Aportou à esta Casa Legislativa petição na forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@rondonopolis.mt.leg.br**, dia 24 de setembro de 2024 (terça-feira), às 18h00min e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 30/09/2024, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

Aduz a impugnante que o edital de licitação de pregão eletrônico deixou de exigir para os itens metálicos, oriundos da transformação de metais realizada pela indústria metalúrgica, a necessária e obrigatória licença ambiental, conforme especificado na Resolução CONAMA no 237, de 22 de dezembro de 1997, como condição de habilitação ao certame licitatório.

Resolução CONAMA 237/1997:

Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Alega que as atividades de tratamento de superfície pelo processo de galvanoplastia utilizam-se de produtos químicos, sujeitos a controle e fiscalização da Polícia Federal, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, sendo, portanto, obrigatória a apresentação da Licença de Funcionamento (CLF) emitida pela Polícia Federal, juntamente com a licença emitida pelo Exército e a Certidão ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Requer ao final que fossem analisados os pontos detalhados na impugnação, com a correção do ato convocatório com a inclusão da exigência de apresentação da licença ambiental válida com GALVANOPLASTIA, nos termos da Resolução CONAMA no 237/1997 e a Licença de Funcionamento (CLF), emitida pela Polícia Federal, licença emitida pelo Exército Brasileiro e CERTIDÃO ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, como documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, a fim de se afastar qualquer antijuricidade que macule o procedimento licitatório.

DA ANÁLISE

Insta salientar que o objeto da licitação, devidamente detalhado no item 1.2 do Termo de Referência nº 23/2024, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, é a aquisição de materiais de consumo como medalhas, títulos de cidadão, troféus e comendas, os quais se enquadram na categoria bens e serviços comuns, de que trata o Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme delineado no item 4 do referido Termo, podendo a licitante ser a fabricante ou apenas comercializar os produtos.

Malgrado as assertivas lançadas na fundamentação acima, cumpre-nos informar que não há nenhuma mácula que viole os princípios licitatórios a ser corrigida no certame.

A irresignação inicial consiste no entendimento que a aquisição deveria observar o disposto na Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, sob o argumento de que a atividade estaria enquadrada no que dispõe o Anexo I, da mencionada resolução, como Indústria Metalúrgica, inclusive de galvanoplastia.

Assevera, também, sob o alicerce do manuseio de materiais químicos, a necessidade de apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC e sua certidão - Certificado de Licença de Funcionamento CLF, emitida pela Polícia Federal, por entender obrigatória, neste caso, a fiscalização das empresas dos materiais ora pretendidos pela Polícia Federal.

Em análise a impugnação apresentada, tem-se que a exigência em pretensão é excessiva para o que se pretende adquirir, uma vez que a legislação mencionada relaciona-se com a fabricação em grande escala, de materiais utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores.

Se o entendimento apresentado pela impugnante prevalecesse, fatalmente envidaríamos pelo caminho de uma possível restrição de competitividade, maculando os princípios basilares do estatuto licitatório.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Portanto, entendemos que a legislação supramencionada, bem como a exigência do Certificado de Licença de Funcionamento CLF, emitida pela Polícia Federal, não se aplicam ao pretense objeto.

Desta forma, cumpre ao Administrador o dever de não poder confundir o princípio do procedimento formal com o excesso de formalismo desnecessário e prejudicial a competitividade do certame. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou de forma assertiva no Acórdão nº 357/2015, in verbis:

Acórdão nº 357/2015

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".

Em caso semelhante, assim decidiu o Tribunal Superior do Trabalho - DF - Pregão Eletrônico Nº. 12/2021, com o respaldo de sua assessoria jurídica, conforme destacamos abaixo:

[...] A questão suscitada pela empresa, relacionada à alegação de metálicos, oriundos da transformação de metais realizada pela indústria metalúrgica, a necessária e obrigatória licença ambiental, conforme especificado na Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997, como condição de habilitação do certame necessidade de se exigir a apresentação de licença ambiental pelas empresas licitantes do pregão em tela parece estar equivocada, pois medalhas são bens considerados comuns, cuja confecção/comercialização pode feita por empresas de diversos segmentos, não se identificando o objeto do certame como produto que seja produzido/comercializado a partir de recursos naturais ou cuja fabricação/comercialização possa ser considerada de grande impacto ambiental a ponto de exigir a indigitada licença ambiental. A licença ambiental é o procedimento no qual o poder público, representado por órgãos ambientais, autoriza e acompanha a implantação e a operação de atividades, que utilizam recursos naturais ou que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras. É obrigação do empreendedor, prevista em lei, buscar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais de seu planejamento e instalação até a sua efetiva operação. Todo empreendimento listado na Resolução CONAMA nº 237 de 1997 é obrigado a ter licença ambiental. Assim, é necessário conferir se a atividade encontra-se na lista abaixo e, neste caso, seguir com os procedimentos legais para o licenciamento ambiental: Indústria metalúrgica - fabricação de aço e de produtos siderúrgicos - produção de fundidos de ferro e aço/forjados/ arames/relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia - metalurgia dos metais não ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro - produção de laminados/ligas/artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia - relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas - produção de soldas e anodos - metalurgia de metais preciosos - metalurgia do pó, inclusive peças moldadas - fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia - fabricação de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

artefatos de ferro/aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia - têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície. Note-se que a Lei nº 6938/81, ao tratar da política nacional de meio instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento (grifo nosso).

Como se verifica o licenciamento ambiental é obrigatório para empresas que explorem recursos ambientais, o que não ocorre no caso vertente.

Nos termos da Lei nº 6.938/1981 são recursos ambientais a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

Os recursos naturais podem ser classificados em recursos naturais renováveis, se após seu uso podem ser renovados, isto é, voltarem a estar disponíveis (flora, fauna, entre outros); e em recursos naturais não renováveis (petróleo, água, entre outros). O uso desses termos tem ocorrido com mais frequência para se referir a formas econômicas e racionais de utilizá-los de modo que os renováveis não se esgotem por mau uso e os não renováveis rapidamente deixem de existir. Embora o termo “recursos naturais” seja bastante utilizado como referência aos cuidados com o ambiente, quase não faz mais parte da legislação brasileira recente, que adotou preferencialmente o termo “recursos ambientais”.

Podemos, então, considerar que o conceito de recurso ambiental se refere não mais somente à capacidade da natureza de fornecer recurso físico, mas também de prover serviços e desempenhar funções de suporte à vida.

De notar, por fim, o contido no Anexo XIII, da aludida lei, ao alinhar e descrever taxativamente o rol de atividades metalúrgicas potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, a seguir mencionadas, donde nenhuma delas alberga a atividade de confecção de medalhas, títulos de cidadão, troféus e comendas.

Assim, estão sujeitas a licença ambiental as atividades seguintes na área metalúrgica: - pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural; - beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares; - fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos; - fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.

A impugnação em comento refere-se ao item medalhas, podendo participar o próprio fabricante ou fornecedores de segmentos variados da atividade econômica, ou seja empresas de comercialização, que não se confundem com os fabricantes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

A cunha da medalha nada mais é do que o trabalho direto em metal já processado em fabricação própria ou de terceiros, tal como ocorre na fabricação/comercialização de outros produtos em metal (talheres, louças, copos, mesas, cadeiras, objetos em metal em geral e etc.), não envolvendo a exploração de recursos ambientais a que se refere a aludida norma regulamentar invocada pela empresa.

A mera cunhagem de medalhas é feita a partir de chapas de metal já processadas e comercializadas, e não da extração de recursos ambientais, como ocorre com a exploração do minério de ferro ou de outros metais, de forma que é somente um processo de transformação de um produto já industrializado, e não de recursos ambientais, não sendo a sua confecção/comercialização enquadrada nas atividades para as quais seja exigida licença ambiental.

Exigir licença ambiental para o mero fornecimento de medalhas, ainda mais em tão pouca monta, constitui condição que poderá comprometer, restringir e/ou frustrar a licitação, sendo expressamente vedada na Lei de Licitações.

Por tal, é descabida a exigência de licença ambiental, sob o risco de afronta ao princípio da isonomia.

O mesmo raciocínio se aplica para a dispensa do Certificado de Licença de Funcionamento CLF, expedido pela Polícia Federal.

No mesmo sentido é a decisão pelo indeferimento à impugnação ao Edital do Pregão nº 20/2021 - TRE-AL, senão vejamos:

"[...] Inicialmente cumpre destacar que por se tratar de questões eminentemente jurídicas, exigências legais que poderiam ser incluídas em fase de habilitação de propostas, como qualificação técnica, razão pela qual solicitamos a necessária análise da Douta Assessoria Jurídica deste Tribunal de Justiça, esta exarou o Parecer nº 813/2021, anexo aos 0002345- 97.2021.6.02.800. INTERESSADO OTÁVIO LEAO PRAXEDES. Parecer nº 813 / 2021 - TREAL/PRE/DG/AJ-DG Vieram o autos a esta Assessoria Jurídica por conta de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021, relacionado a aquisição de material de consumo medalhas, bottons de lapela e diplomas, conforme disposto no Requerimento constante do evento SEI nº 0915716. A insurgência foi pontual e tem a ver com o entendimento de que a compra estaria albergada pela mandamento disposto na Resolução CONAMA nº 237/1997, ao deixar de exigir, para os itens metálicos, oriundos da transformação de metais realizada pela indústria metalúrgica, a necessária e obrigatória licença ambiental (...) Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro na manifestação técnica decido pela IMPROCEDÊNCIA do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2021 interposto pela empresa FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP.

Com igualdade decidiu o Detran/DF, nos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2023, senão vejamos:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

“Não se pode olvidar que os itens a que esta Autarquia de Trânsito pretende adquirir são itens de bens comuns cuja comercialização pode ser facilmente encontrada no mercado. Desse modo, exigir licença ambiental válida – Licença de Operação (LO), Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, Alvará de Produtos Controlados correspondente à(s) atividade(s) do licitante e Certificado de Vistoria, ambos emitidos pela Polícia Civil, se exigível, e Certificado de Registro de produtos controlados pelo Exército, foge à razoabilidade e fere os princípios da igualdade/isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, restringindo a competitividade. Por todo o exposto, conclui-se pelo indeferimento da impugnação impetrada pela empresa, conforme as considerações técnicas e motivos exposto acima. Diante do exposto, entendemos que os licitantes deverão atender ao instrumento convocatório, lei interna da licitação, que contém todos os dados e informações necessárias para os licitantes apresentarem propostas que atendam ao Interesse da Administração. Ressalte-se que o edital visou assegurar iguais oportunidades a todos os interessados visando a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de contrato, desde que atendidas as disposições do ato convocatório. Com isso, restam atendidos os princípios encartados no art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo que o princípio da isonomia é avaliado e aplicado à luz das situações concretas e das necessidades da Administração. Nesse sentido, nos posicionamos pelo não acolhimento da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023”.

Não se pode olvidar que os itens pretendidos pela Câmara Municipal de Rondonópolis são bens comuns, cuja comercialização pode ser facilmente encontrada no mercado. Desse modo, exigir licença ambiental Licença de Operação (LO), Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, Licença para o exercício de atividades com Produtos controlados pelo Exército e ainda a Certidão ART – Anotação de Responsabilidade Técnica foge à razoabilidade e fere os princípios da igualdade/isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, restringindo a competitividade do certame.

Nesse contexto, no que concerne especificamente à habilitação, imperioso destacar que a Lei nº 14.133 aduz que deverão ser exigidas as informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, o que foi plenamente atendido no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Ressalta-se que o edital visou assegurar iguais oportunidades a todos os interessados, ampliando a competitividade e visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas as disposições do ato convocatório.

CONCLUSÃO

Em razão da argumentação fática acima exposta, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES LTDA LTDA**, reiterando que a licitação ocorrerá normalmente conforme edital e aviso divulgados.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT, para conhecimento geral dos interessados no Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Minelli

Pregoeira

(*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

IMPRO

EXTRATO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 001/2024

PROCESSO Nº 21/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para o desempenho das seguintes funções no IMPRO: Servente de Limpeza, Apoio Técnico Administrativo II e Administrativo Master I, com dedicação exclusiva e conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

Publicação: 27/09/2024 17:47

Recebimento Das Propostas: 30/09/2024 - 08h00min até dia 14/10/2024 - 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 14/10/2024 - 08h59min até às 09h29min.

Início da sessão de disputa de preços: 14/10/2024 às 09h30min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnJ1QYIFIN97RgSdhnxdq6tcAL_sQfgkbrH2C94b2hdn2FaIXL7shjGCt6lOJsW%2FgluWliB%2F%2FZaaBGjkRtX1eorFBls7yhLAf5xPwWZo3tE%3D

Tipo	De	Lance:	MENOR	LANCE
Tipo		Encerramento:		ABERTO
Exclusivo		ME:		NÃO

Valor Total Do Processo: R\$ 47.359,66

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: licitacao@impro.com.br, no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, e sede do Instituto, no horário das 09h às 15h, no endereço Av. Presidente Kennedy, 1.573 – Centro, Rondonópolis – MT.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2024

ALEX SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro Oficial



SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Hermes ***** de ***** , brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***.*****- 0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-72, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a Antonieta ***** de ***** , brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-53, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, fornecedor por lote e preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

Lote nº 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA – FINA LAVADA (1081) (M³)	draga vitoria	M³	1.700	115,47	R\$ 196.299,00
2	PEDRISCO LAVADO (1081) (M³)	sb pedreira	M³	1.400	128,43	R\$ 179.802,00
						R\$ 376.101,00
Valor Total do Lote nº 01 - R\$ 376.101,00 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e um reais)						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Inscrição Estadual: 13.694.691-7
Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Bairro Jardim Ipê, Cep: 78.714-303, Rondonópolis/MT.
Telefone: (66) 3425-25** Celular: (66) 9****-**93
E-mail: shopmateriais01@gmail.com
Representante Legal: Jean **** *
RG: *****-6 SSP/MT
CPF: ***.***.***-63

Lote nº 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTILAND – SACO (2531) COM 50KG	ciplan	SC	6.000	48,70	R\$ 292.200,00
2	CAL – COMPOSTO DE CALCÁRIO PARA REBOCO E OUTROS – ACONDICIONADOS EM SACO DE PAPEL MULTIFOLHA (536) ACO COM 20KG	q.liga	SC	600	13,00	R\$ 7.800,00
						R\$ 300.000,00

Valor Total do Lote nº 02 - R\$ 300.00,00 (Trezentos mil reais)

Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Inscrição Estadual: 13.694.691-7
Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Bairro Jardim Ipê, Cep: 78.714-303, Rondonópolis/MT.
Telefone: (66) 34**-25** Celular: (66) 9****-**93
E-mail: shopmateriais01@gmail.com
Representante Legal: Jean **** *
RG: *****-6 SSP/MT
CPF: ***.***.***-63

Lote nº 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS (9 X 19 X 19)	cer figueira	UN	12.000	1,5990	R\$ 19.188,00
2	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS (9 X14 X19)	cer rondonopolis	UN	8.000	1,4510	R\$ 11.608,00
3	TIJOLINHO MACIÇO COMUM	cer don aquino	UN	2.500	1,2176	R\$ 3.044,00
4	ELEMENTO VAZADO DIAGONAL EM CERÂMICA	cer martins	UN	3.500	7,7600	R\$ 27.160,00
						R\$ 61.000,00

Valor Total do Lote nº 03 - R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Inscrição Estadual: 13.694.691-7
Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Bairro Jardim Ipê, Cep: 78.714-303, Rondonópolis/MT.
Telefone: (66) 34**-25** Celular: (66) 9****-**93
E-mail: shopmateriais01@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Representante Legal: Jean **** *
RG: *****-6 SSP/MT
CPF: ***.***.***-63

Lote nº 04

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIBRO 6CM X 6CM X 4MT	cambara	UN	130	42,13	R\$ 5.476,90
2	CAIBRO 6CM X 6CM X 6MT	cambara	UN	130	63,55	R\$ 8.261,50
3	SARRAFO DE 5CM X 6M	cambara	UN	120	28,3	R\$ 3.396,00
4	TABUA EM CEDRINHO 2,5 X 25 X 6M	cedrinho	UN	150	153,71	R\$ 23.056,50
5	TABUA EM CEDRINHO 2,5 X 25 X 4M	cedrinho	UN	150	105,25	R\$ 15.787,50
6	VIGOTA EM MADEIRA 6 X 12X 3,5M	cambara	UN	130	100,88	R\$ 13.114,40
7	VIGOTA EM MADEIRA 6 X 12X 6M	cambara	UN	130	164,72	R\$ 21.413,60
8	MADEIRITE RESINADO (COMPENSADO) 14MM, PLACA 1,10M X 2,20M	maaf	UN	120	157,9	R\$ 18.948,00
9	RIPÃO CEDRINHO 2,5X5CMX4M	cambara	UN	150	22,53	R\$ 3.379,50
10	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA – 1,50M	tenace	UN	130	16,56	R\$ 2.152,80
11	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA – 1,50M	tenace	UN	30	20,11	R\$ 603,30
						R\$ 115.590,00

Valor Total do Lote nº 04 - R\$ 115.590,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais)

Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

CNPJ: 28.280.788/0001-56

Inscrição Estadual: 13.694.691-7

Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Bairro Jardim Ipê, Cep: 78.714-303, Rondonópolis/MT.

Telefone: (66) 34**-25** Celular: (66) 9*****-93

E-mail: shopmateriais01@gmail.com

Representante Legal: Jean *** *
RG: *****-6 SSP/MT
CPF: ***.***.***-63

Lote nº 05

LOTE	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	valor total	MARCA	MODELO
5	1	LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO 12"X18 DENTES – MARCAS STARRETT, IRWIN, COLLINS	UN	2500	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00	collins	18
5	2	LÂMINA DE SERRA AÇO RAPIDO 12"X24 DENTES – MARCAS STARRETT, IRWIN, COLLINS	UN	1000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00	collins	24
						R\$ 25.400,00		

Valor Total do Lote nº 05 - R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Empresa: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.120.115/0001-52 Inscrição Estadual: 13.853.748-8

Endereço: Rua Dom Antonio Malan, nº 407 B, Bairro Poção, Cuiabá/MT, Cep: 78.065-198

Telefone: (65) 30**-39** Celular: (65) 9*****-58**

E-mail: licitacao@guerreiromaquinas.com.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Representante Legal: Antonio **** *
RG: *****00 SSP/MT
CPF: ***.***.***-54

Lote nº 06

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DILUENTE PARA ACABAMENTO 5027 - THINNER GALÃO DE 5 LITROS	thinsol	UN	120	62	R\$ 7.440,00
2	RESINA ACRÍLICA INCOLOR BASE SOLVENTE 18LT	primecolor	UN	20	420	R\$ 8.400,00
3	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 225M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS. MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL.	maxvinil	UN	300	161	R\$ 48.300,00
4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LISO, COR CINZA, LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 225M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS. MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL	maxvinil	UN	150	210	R\$ 31.500,00
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1º LINHA, COR BRANCO NEVE, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3(TRÊS) DEMÃOS. - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL	maxvinil	UN	80	86	R\$ 6.880,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1º LINHA, COR AZUL FRANÇA BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3(TRÊS) DEMÃOS. - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL	maxvinil	UN	200	86	R\$ 17.200,00
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1º LINHA, COR AZUL CELESTE BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3(TRÊS) DEMÃOS. - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL	maxvinil	UN	130	86	R\$ 11.180,00
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1º LINHA, COR AMARELO BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3(TRÊS) DEMÃOS. - MARCA: CORAL, MAXVINIL E SUVINIL	maxvinil	UN	100	86	R\$ 8.600,00
9	TINTA A BASE DE RESINA PARA TELHA BASE DE ÁGUA INCOLOR 18 LITROS	primecolor	UN	40	240	R\$ 9.600,00
10	FUNDO PREPARADOR PAREDE A BASE ÁGUA (COMPLEMENTOS) 18 LITROS	primecolor	UN	40	100	R\$ 4.000,00
11	QUEROSENE LATA 900ML	thinsol	UN	50	15	R\$ 750,00
12	ÁGUA RAZ 5 LITROS	tigre	UN	60	62	R\$ 3.720,00
13	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM COM BUCHA DE RETENÇÃO	tigre	UN	100	6,5	R\$ 650,00
14	PINCEL 3"	tigre	UN	150	8	R\$ 1.200,00
15	PINCEL 2"	tigre	UN	150	5	R\$ 750,00
16	PINCEL 4"	tigre	UN	150	13	R\$ 1.950,00
17	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO	tigre	UN	50	5	R\$ 250,00
18	CABO DE ROLO 23CM	tigre	UN	100	5	R\$ 500,00
19	LIXA MASSA Nº 80	tigre	UN	200	0,5	R\$ 100,00
20	LIXA MASSA Nº 120	tigre	UN	100	0,5	R\$ 50,00
21	LIXA D'ÁGUA Nº 120	tigre	UN	250	1,5	R\$ 375,00
22	LIXA DE FERRO GRÃO 100/150	tigre	UN	120	2,5	R\$ 300,00
23	ROLO ANTIGOTAS 23CM SEM CABO 9MM 3/8"	tigre	UN	100	8	R\$ 800,00
24	ROLO TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	tigre	UN	30	32	R\$ 960,00
25	ROLO 100% LÃ DE CARNEIRO 23CM 5MM ALTURA	tigre	UN	300	28	R\$ 8.400,00
26	ESPATULA DE AÇO PARA PINTURA 5CM	tigre	UN	20	5	R\$ 100,00
27	ESPATULA DE AÇO PARA PINTURA NO TAMANHO 15CM	tigre	UN	20	12,73	R\$ 254,60
28	ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA NO TAMANHO 25CM	tigre		20	10	R\$ 200,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

29	PISTOLA DE PINTURA - DE PRESSAO, EM ALUMINIO, BICO EM ACO TEMPERADO DE 1,8 MM, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PARA CONSUMO DE 12 PCM, PESANDO CERCA DE 1 KG, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	worker	UN	3	46,8	R\$ 140,40
30	MARCADOR ESFEROGRÁFICO INDUSTRIAL PARA METAIS - BISNAGA CORPODE ALUMÍNIO COM 60G – COR AMARELA	worker	UN	40	12,5	R\$ 500,00
31	MARCADOR ESFEROGRÁFICO INDUSTRIAL PARA METAIS - BISNAGA CORPODE ALUMÍNIO COM 60G – COR BRANCA	worker	UN	40	12,5	R\$ 500,00
32	FITA CREPE 50X50	adere	UN	250	8	R\$ 2.000,00
33	FITA CREPE 25X50	adere	UN	100	5	R\$ 500,00
34	FITA CREPE 19X50	adere	UN	100	2,5	R\$ 250,00
35	EXTENSOR DE ALUMÍNIO 3 METROS	tigre	UN	20	35	R\$ 700,00

Valor Total do Lote nº 06 - R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)

Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

CNPJ: 28.280.788/0001-56

Inscrição Estadual: 13.694.691-7

Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Bairro Jardim Ipê, Cep: 78.714-303, Rondonópolis/MT.

Telefone: (66) 34**-25** Celular: (66) 9*****-**93

E-mail: shopmateriais01@gmail.com

Representante Legal: Jean **** * - **

RG: *****-6 SSP/MT

CPF: ***.***.***-63

Lote nº 07

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT FIBRA DE VIDRO	infibra	UN	5	2.004,79	R\$ 10.023,95
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO REDONDA 500 LITROS COM TAMPA	infibra	UN	5	257,99	R\$ 1.289,95
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO REDONDA 310 LITROS COM TAMPA	infibra	UN	20	224,92	R\$ 4.498,40
4	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS COM TAMPA	infibra	UN	6	396,31	R\$ 2.377,86
5	TELHA AMIANTO 366X 0,6 X110	casalit	UN	150	149,13	R\$ 22.369,50
6	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8" X 1M	ciser	UN	10	8	R\$ 80,00
7	BARRA ROSCADA POLIDA 3/4" X 1M	ciser	UN	10	32,16	R\$ 321,60
8	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2" X 1M	ciser	UN	10	14,24	R\$ 142,40
9	ARRUELA LISA POLIDA 3/8"	ciser	UN	50	0,41	R\$ 20,50
10	ARRUELA LISA POLIDA 3/4"	ciser	UN	50	2,38	R\$ 119,00
11	ARRUELA LISA POLIDA 1/2"	ciser	UN	50	0,96	R\$ 48,00
12	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8" PARA BARRA ROSCADA 3/8"	ciser	UN	100	0,67	R\$ 67,00
13	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/4" PARA BARRA ROSCADA 3/4"	ciser	UN	100	0,68	R\$ 68,00
14	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2" PARA BARRA ROSCADA 1/2"	ciser	UN	100	0,84	R\$ 84,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

15	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15 PACOTE 1KG	triangulo	KG	40	21,3	R\$	852,00
16	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21 PACOTE 1KG	triangulo	KG	40	19,33	R\$	773,20
17	PREGO C/ CABEÇA 18 X 27 PACOTE 1KG	triangulo	KG	40	19,82	R\$	792,80
18	PREGO C/ CABEÇA 22 X 42 PACOTE 1KG	triangulo	KG	40	23,42	R\$	936,80
19	ARAME GALVANIZADO COMERCIAL FIO 2,11MM BWG 14 – EMBALAGEM COM 10KG	multilit	UN	20	298,54	R\$	5.970,80
20	ARAME RECOZIDO Nº18 PCT 1KG	triangulo	UN	50	17,14	R\$	857,00
21	MALHA DE FERRO POP 15 X 15 2,00 X 3,00M 4,2MM	gerdau	UN	200	89,7	R\$	17.940,00
22	BARRA DE FERRO/VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA -50 6,3MM X 12M	gerdau	BR	120	29,41	R\$	3.529,20
23	BARRA DE FERRO/VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA -50 8,0MM X 12M	gerdau	BR	150	46,35	R\$	6.952,50
24	BARRA DE FERRO/VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA -50 10,0MM X 12M	gerdau	BR	150	69,67	R\$	10.450,50
25	COLUNA DE FERRO CA-50 NAS DIMENSÕES 7CM X 17CM, EM ACO DE 10MM, COM 4 METROS	gerdau	UN	120	112,88	R\$	13.545,60
26	COLUNA DE FERRO CA- 50 3/8" (7 X 17) X 6 METROS	gerdau	UN	200	158,57	R\$	31.714,00
27	COLUNA DE FERRO CA-50 5/16" (7 X 14) X 6 METROS	gerdau	UN	200	130,47	R\$	26.094,00

Valor Total do Lote nº 07 - R\$ 161.918,56 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais, cinquenta e seis centavos)

Empresa: SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

CNPJ: 28.280.788/0001-56

Inscrição Estadual: 13.694.691-7

Endereço: Rua dos Radialistas, nº 1075, Bairro Jardim Ipê, Cep: 78.714-303,
Rondonópolis/MT.

Telefone: (66) 34**-25** Celular: (66) 9*****-**93

E-mail: shopmateriais01@gmail.com

Representante Legal: Jean **** * 66 ****

RG: *****-6 SSP/MT

CPF: ***.***.***-63

Lote nº 08



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

ITEM	CÓDIGO PUG	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	92141-6	9519	REGUA EM ALUMÍNIO P/ PEDREIRO FRISADA REFORÇADA 1KG – 2 METROS	UN	15	TORRE FORTE	R\$ 30,04	R\$ 450,60
2	402709-4	906	LINHA DE PEDREIRO ROLO C/ 100M	UN	50	WORKER	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	199281-3	946	LIMA TIPO GROSSA PARA MADEIRA TAM 12	UN	200	ROCAST	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
4	00022714	6619	CORRENTE SOLDADA POLIDA 6,5MM, 15,48 METROS, SACO COM 12,5KG	UN	4	THOMPSON	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	256310-0	6564	TORQUÊS ARMADOR 12"	UN	100	KALA	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
6	201213-8	4047	PONTEIRO DE AÇO HEXAGONAL 3/4 X 12"	UM	20	LOTUS	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	00023742	4040	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	UN	30	THOMPSON	R\$ 13,50	R\$ 405,00
8	257166-8	910	MARTELO P/ CARPINTEIRO DE 29MM (C/ORELHA)	UN	50	THOMPSON	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
9	382589-2	912	DISCO DE CORTE MADEIRA 7 X 1/4 SERRA MANUAL (MAQUITA)	UN	10	THOMPSON	R\$ 86,00	R\$ 860,00
10	73928-6	4018	DISCO DE CORTE 7"X 1/8" X 7/8"	UN	250	ICDER	R\$ 6,89	R\$ 1.722,50
11	00023741	6850	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 2 TELAS PARA FERRO 12" X 1/8, FURO 3/4" 304,8 X 3,2 X 19MM.	UN	30	ICDER	R\$ 25,17	R\$ 755,10
12	188570-7	6544	DISCO DIAMANTADO SERRA COM VÍDEA PARA MADEIRA 110MM – 24 DENTES	UN	40	THOMPSON	R\$ 35,86	R\$ 1.434,40
13	188552-9	6543	DISCO DIAMANTADO 110MM - TURBO PARA CORTE SECO/UMIDO	UN	50	THOMPSON	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	36386-3	505	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO	UN	200	WORKER	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
15	167291-6	4079	BALDE ZINCADO PARA CONSTRUÇÃO 10 L - PARA CONCRETO	UN	150	NOVE54	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
16	00012693	6621	PENEIRA ARO Nº 60 GALVANIZADA FINA	UN	10	VITORIA	R\$ 54,46	R\$ 544,60
17	00023515	4014	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 7	UN	50	THOMPSON	R\$ 12,50	R\$ 625,00
18	00015174	6618	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 9	UN	80	THOMPSON	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
19	402869-4	6532	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO CAÇAMBA PARA 60 LITROS	UN	150	MAESTRO	R\$ 162,24	R\$ 24.336,00
20	00086107	4009	CARRINHO DE MÃO - DO TPO CARRIOLA BALEIA CAÇAMBA POLIETILENO 150L, COM UMA RODA E UM PNEU	UN	15	MAESTRO	R\$ 268,33	R\$ 4.024,95
21	00058524	4011	CINTA COM CATRACA 9,00 METROS X 5,0 TONELADAS	UN	15	CARBOGRAFITE	R\$ 135,62	R\$ 2.034,30
22	00058525	4012	CINTA PARA ELEVÇÃO 03 TONELADAS - 90MM X 2 METROS	UN	15	FITACABOS	R\$ 171,03	R\$ 2.565,45
23	00058526	4013	CINTA PARA ELEVÇÃO 04 TONELADAS - 120MM X 3 METROS	UN	15	FITACABOS	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
24	00013866	2392	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 120CM COM BATENTE METÁLICO	UN	50	PARABONI	R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
25	374013-7	6537	CORDA NYLON BRANCA 10MM ROLO C/ 165M / 11KG	ROLO	6	RIOMAR	R\$ 416,21	R\$ 2.497,26
26	155896-0	4030	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UN	15	INVICTA	R\$ 37,59	R\$ 563,85
27	78512-1	6550	GRAFITE EM PÓ 25 GRAMAS	UN	15	WORKER	R\$ 4,83	R\$ 72,45
28	257558-2	545	LONA PRETA ROLO 8X50 METROS com 130 micras – ROLO COM 48KG	UN	6	NORTENE	R\$ 652,33	R\$ 3.913,98
TOTAL								76.999,94

Valor Total do Lote nº 08 - R\$ 76.999,94 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos)

Empresa: CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.
CNPJ: 37.853.101/0001-15
Inscrição Estadual: 13.825.139-8
Endereço: Avenida Manoel José de Arruda, nº 1.700, Quadra 10, Anexo B,
Bairro Praeiro, Cep: 78.070-500, Cuiabá/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Telefone: Celular: (65) 9****-75**
E-mail: construfermt@hotmail.com
Representante Legal: Thiago **** do *****
RG: *****93 SSP/MT
CPF: ***.***.***-96

Lote nº 09								
9	1	ALAVANCA DE AÇO – LISA DE 1" X 1,80MT	UN	70	R\$ 185,00	R\$ 12.950,00	tenace	1,8
9	2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MOD AMERICANO 6"	UN	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	fertak	6
9	3	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	fertak	8
9	4	ALICATE DE PRESSÃO CROMADO 10"	UN	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	fertak	10
9	5	ARCO DE PUA - EM ACO, COM CATRACA, MEDINDO 10", COM CABO/APOIO EM MADEIRA	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	collinns	10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

9	6	ARCO DE SERRA FIXO / MANUAL DE 12"	UN	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	fertak	12
9	7	CONJUNTO SERRA COPO - ACO RAPIDO BI-METALICA 105MM - 4. 1/8" C/SUPORTE DE FIXACAO DE BROCA PILOTO	UN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	mtx	kit serra
9	8	CONJUNTO SERRA COPO - ACO RAPIDO BI-METALICA 19MM X 3/4" COM SUPORTE DE FIXACAO DE BROCA PILOTO	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	vonder	19mm
9	9	CHAVE GRIFO CABEÇA AÇO FORJADO Nº 10	UN	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00	fertak	10
9	10	CHAVE GRIFO CABEÇA AÇO FORJADO Nº 12	UN	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	fertak	12
9	11	CHAVE GRIFO CABEÇA AÇO FORJADO Nº 14	UN	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00	fertak	14
9	12	CHAVE AJUSTAVEL, EM ACO CROMO, NIQUELADA, COM ISOLAMENTO, MEDINDO 10 POLEGADAS, COM ABERTURA DE 28,00MM	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	fertak	10
9	13	TALHADEIRA DE AÇO HEXAGONAL 3/4 X 12	UN	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00	ML	12



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

9	14	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM, PARA FERRO	UN	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	fertak	4
9	15	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM, PARA FERRO	UN	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	fertak	6
9	16	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM, PARA FERRO	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	fertak	8
9	17	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM, PARA FERRO	UN	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	fertak	10
9	18	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM, PARA FERRO	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00	fertak	12
9	19	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 4MM	UN	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00	fertak	4
9	20	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 6MM	UN	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00	fertak	6
9	21	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 8MM	UN	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	fertak	8
9	22	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 10MM	UN	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00	fertak	10
9	23	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 12MM	UN	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00	fertak	12
9	24	BROCA DE VIDEA CONCRETO 4MM	UN	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	fertak	4
9	25	BROCA DE VIDEA CONCRETO 6MM	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	fertak	6
9	26	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	fertak	8
9	27	BROCA DE VIDEA CONCRETO 10MM	UN	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50	fertak	10
9	28	BROCA DE VIDEA CONCRETO 12M	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	fertak	12
9	29	TARRACHA METAL PARA TUBO PVC DE 3/4" COM CABO	UN	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	Tormep	03/abr
9	30	TARRACHA METAL PARA TUBO PVC DE 1/2" COM CABO	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	Tormep	01/fev
9	31	ENXADA LARGA COM CABO 1,50M	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	vonder	larga



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

9	32	ENXADÃO ESTREITO 2,50 COM CABO 1,50M	UN	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	vonder	estreito
9	33	ESCOVA DE AÇO COM CABO 4"	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	vonder	escova
9	34	ESQUADRO METÁLICO CABO METÁLICO 12" 30CM	UN	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	fertak	12cm
9	35	ESPÁTULA AÇO CARBONO 4CM	UN	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00	fertak	4cm
9	36	ESPÁTULA AÇO CARBONO 10CM	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	fertak	10cm
9	37	FOICE ROÇADEIRA LONGA SEM CABO	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	tenace	foice
9	38	LANTERNA RECARREGÁVEL – CORPO PLÁSTICO COM 11 LEDS X 127 VOLTS	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	fertak	lanterna
9	39	LIMA PARA ENXADA / FALCAO DE 8" SEM CABO	UN	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00	nov/54	lima
9	40	MARRETA 3KG COM CABO	UN	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	tenace	3kg
9	41	MARRETA 0,5KG COM CABO	UN	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00	tenace	0,5 kg
9	42	PÁ DE BICO COM CABO RETO	UN	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00	tenace	pa
9	43	FACÃO - EM AÇO CARBONO, 21" COM CABO EM MADEIRA FIXADO POR REBITES TUBULARES DE AÇO	UN	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00	fertak	facao
9	44	PICARETA AGRÍCOLA 4,0 LIBRAS COM CABO	UN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	tenace	picareta
9	45	TRENA DE AÇO DE 5M X 19MM COM TRAVA - BOLSO	UN	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	fertak	trena
9	46	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ABERTA	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	fertak	trena
9	47	TRENA LONGA FITA DE AÇO 30 METROS	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	fertak	trena
9	48	SERROTE PROFISSIONAL 24"	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	SERROTE	24



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

9	49	ANCINHO DE FERRO CURVO LEVE 14 DENTES	UN	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00	nov/54	14
9	50	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30X12	UN	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	nov/54	30X12
9	51	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICA LISA 17X30	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	fertak	17x30
9	52	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA ARTICULADA 2 X 7 DEGRAUS	UN	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00	alumasa	2x7
9	53	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	7	R\$ 235,00	R\$ 1.645,00	alumasa	7 degraus
9	54	CAIXA DE FERRAMENTA - DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO (50 X 20 X 21)CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS AZUL	UN	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00	vonder	5 gv
						R\$ 125.992,50		

Valor Total do Lote nº 09 - R\$ 125.992,50 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Empresa: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.120.115/0001-52

Inscrição Estadual: 13.853.748-8

Endereço: Rua Dom Antonio Malan, nº 407 B, Bairro Poção, Cuiabá/MT, Cep: 78.065-198

Telefone: (65) 30**-39** Celular: (65) 9*****-58**

E-mail: licitacao@guerreiromaquinas.com.br

Representante Legal: Antonio **** * * * *

RG: *****00 SSP/MT

CPF: ***.***.***-54

Lote nº 10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

10	1	VASSOURA PARA JARDIM 22 DENTES PLÁSTICA COM CABO	UN	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50	palisad	22 dentes
10	2	VASSOURÃO DE GARY NYLON COM CABO	UN	100	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00	nov/54	gari
10	3	ESTOPA COLORIDA FARDO COM 20KG	UN	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	estoval	stopa
10	4	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 1/2" X 2MM - ROLO COM 50 METROS	UN	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00	vonder	50 m
10	5	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM EM PVC FLEXÍVEL LARANJA REFLETIVO	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	plastcor	75cm
10	6	CADEADO LATÃO 60MM	UN	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	monalisa	60mm
10	7	CADEADO LATÃO 35MM	UN	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00	3f	35mm
10	8	CADEADO LT 35MM SEGREDOS IGUAIS	UN	200	R\$ 27,26	R\$ 5.452,00	3f	35mm
10	9	TORNEIRA PVC ½" PARA JARDIM	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	krona	torneira
10	10	TORNEIRA PIA BICA MOVEL MESA CROMADA ½"	UN	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	krona	torneira
10	11	TORNEIRA ESFERA METAL ½" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	fertak	torneira
10	12	CAPA DE CHUVA PVC SOLDADA FORRADA TAM: G AMARELA	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	vonder	capa
10	13	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA Nº 37 AO 44	PAR	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00	nov/54	botina
10	14	LUVA DE RASPA DE COURO 07 CM	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	quality	luva
10	15	LUVA TRICOTADA 4 FIOS /MESCLADO	UN	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	quality	luva
10	16	CINTO PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	carbografite	paraquedista
10	17	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 5CM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM ROLO COM 50 METROS.	ROLO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	plastcor	zebrada



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

10	18	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 25MM x ¾" COM ANEL	UN	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	krona	
10	19	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 32MM x 1" COM ANEL	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	krona	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

10	20	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50MM x 1/1/2" COM ANEL	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	krona	
10	21	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00	krona	
10	22	KIT DE REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	valeplast	
10	23	KIT DE REPARO DO MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	valeplast	
10	24	OBTURADOR UNIVERSAL B. N. MECANISMO SAÍDA CAIXA ACOPLADA	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	blukit	
10	25	KIT UNIVERSAL SISTEMA DUAL PARA CAIXA ACOPLADA	UN	10	R\$ 148,01	R\$ 1.480,10	valeplast	
10	26	BOTAO PARA CAIXA ACOPLADA DE PLASTICO, COM ACIONADOR SUPERIOR EM ABS, NA COR CROMADO	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	blukit	
10	27	ABRAÇADEIRA DE NYLON, MEDINDO 100 X 2,5 MM BRANCA PACOTE COM 100 UNID	PCT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	nov/54	100x2,5
10	28	ABRAÇADEIRA DE NYLON, MEDINDO 280 X 4,8 MM BRANCA PACOTE COM 100 UNID	PCT	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	nov/54	280,4,48
10	29	ABRAÇADEIRA DE NYLON, MEDINDO 200 X 3,6 MM BRANCA PACOTE COM 100 UNID	PCT	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	nov/54	200x3,6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

10	30	MANGUEIRA – PARA IRRIGACAO, DO TIPO II, PLANA E MICRO PERFURADA A LASER, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, NA COR PRETA. DIAMETRO INTERNO DE 1.1/8", ESPESSURA DE PAREDE DE 0,2 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE FUROS DA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO:15CM. ROLO CONTENDO 100 M DE COMPRIMENTO.	ROLO	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	vonder	tipo 2
10	31	ADESIVO EPOXI TRANSPARENTE - CARTELA COM 2 BISNAGA A+B - 14G	UN	10	R\$ 23,42	R\$ 234,20	tekbond	2 bisnaga
10	32	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL - CARTELA COM 20GR	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	vonder	20g
10	33	SILICONE NEUTRO – TRANSPARENTE CARTUCHO COM 280GR	UN	40	R\$ 23,33	R\$ 933,20	tekbond	280 g
10	34	ANTICORROSIVO SPRAY 290ML	UN	150	R\$ 29,79	R\$ 4.468,50	fastlub	290 ml
10	35	ADITIVO ACELERADOR ULTRARRÁPIDO PARA CONCRETO TIPO VEDACIT – 20 KG	UN	100	R\$ 250,87	R\$ 25.087,00	sika	165118
10	36	REBITE DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO Nº4	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	nov/54	n4
						R\$ 75.999,50		

Valor Total do Lote nº 10 - R\$ 75.999,50 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Empresa: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 22.120.115/0001-52

Inscrição Estadual: 13.853.748-8

Endereço: Rua Dom Antonio Malan, nº 407 B, Bairro Poção, Cuiabá/MT, Cep: 78.065-198

Telefone: (65) 30**-39** Celular: (65) 9****-58**

E-mail: licitacao@guerreiromaquinas.com.br

Representante Legal: Antonio **** * * * *



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

RG: *****00 SSP/MT CPF: ***.***.***-54						
Lote nº 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO E ASFALTO 350MM X25,4 - RENDIMENTO MÍNIMO:250M - MARCAS:	PRÓPRIA	UNIDADE	150	R\$ 109,93	R\$ 16.489,50
	VONDER, BOSCH, CORTAG, NORTON, HUSQVARNA, SERPA					
					VALOR TOTAL	R\$ 16.489,50
Valor Total do Lote nº 11 - R\$ 16.489,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)						
Empresa: AMICUS SUPERABRASIVOS INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 09.386.018/0001-48 Inscrição Estadual: 209.899.499.116 Endereço: Rua Tenente João Firmino Alves, nº 7-86, Parque Paulista, Bauru/SP, Cep: 17.031-360 Telefone: (14) 32**- 15** Celular: (14) 9****-33** E-mail: feres@jordandiamantados.com.br Representante Legal: Feres *** ***** RG: **.***.455 SSP/SP CPF: ***.***.***-26						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

5.1. Os materiais e construção e ferramentas, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **30 (trinta) corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pela Órgão Gerenciador, para a entrega dos materiais de construção e ferramentas no **ALMOXARIFADO CENTRAL - SANEAR**, situado à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no horário comercial das 07:00h às 10:30h e 13:00h às 16:30h, de segunda - feira a sexta-feira, ficando todas as despesas por conta do Fornecedor Registrado.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR não se obriga ao consumo total dos materiais de construção e ferramentas.

5.4. Durante a vigência desta Ata e do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o Órgão Gerenciador encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.5. Os materiais de construção e ferramentas serão entregues e descarregados por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.6. Os materiais de construção e ferramentas deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega.

5.7. Os materiais de construção e ferramentas deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos materiais de construção e ferramentas na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos materiais entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos materiais entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. 2.7. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a via eletrônica aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
HERMES *** DE *** ANTONIETA **** DE ****

Diretor Geral

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

JEAN ** * * * ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ANTONIO ** * * * ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

THIAGO ** DO *******

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

AMICUS SUPERABRASIVOS INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

FERES * ****

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Hermes ***** de *****, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***.****- 0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-72, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a Antonieta ***** de *****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-53, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS ALTA PERFORMANCE, HD PARA CFTV, SWITCH, COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE E MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, ATENTANDO QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS, GARANTIA ON SITE, QUE RESPEITE SEU TEMPO DE USO E MATERIAIS DE USO COMUM, PARA A UNIDADE DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

1.	NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE NOTEBOOK ASUS TUF FX507ZU PROCESSADOR I7 12700H PLACA DE VIDEO RTX 4050 6GB GDDR6 DISPLAY 15.6 FHD 144HZ MEMORIA 16GB DDR4-3200 ARMAZENAMENTO 1TB PCI-E 4.0 NVME M.2 SSD WINDOWS 11 PRO GARANTIA 36 MESES	ASUS TUF FX507ZU	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DESKTOP HP 800 TWR G6 PROCESSADOR INTEL I5 10500 MEMORIA 16GB DDR4-3200 UDIMM (13L74AA) ARMAZENAMENTO PCIE NVME TLC 256GB SSD M.2 DRIVE (1CA51AA) FONTE 260W ACTIVE PFC / 80 PLUS PLATINUM (PA-2251-5HK-HPF) GRAVADORA HP TWR SATA DVD-WRITER ODD (52D77AA) WINDOWS 10 PRO MOUSE E TECLADO HP HP P22A G4 FHD MONITOR (3Y0Q1AA) POLY BLACKWIRE 3220 STEREO USB-A HEADSET (767G0AA) GARANTIA 36 MESES ON-SITE	HP 800 TWR G6 + MONITOR HP P22A G4 + HEADSET POLY C3220	35	R\$ 5.255,50	R\$ 183.942,50
3.	COMPUTADOR WORKSTATION WORKSTATION HP Z2 TWR G8 PROCESSADOR INTEL I7 11700 MEMORIA HP 32GB (1X32GB) DDR4-3200 NECC UDIMM (141H9AA) ARMAZENAMENTO HP ZTURBO PCIE-4X4 1TB TLC Z2 G8 TWR/SFF SSDKIT (201F5AA/AT)	HP Z2 TWR G8 + MONITOR HP Z23N G2 + HEADSET POLY C3220	10	R\$ 15.705,75	R\$ 157.057,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

PLACA DE VIDEO NVIDIA RTX4060TI 8GB GRAVADORA HP 9.5MM SLIM DVD WRITER (4L5K0AA) FONTE 500W / 80 PLUS PLATINUM (PA-5501- 2HA) WINDOWS 11 PRO FOR WORKSTATIONS MOUSE E TECLADO HP MONITOR HP Z23N G2 POLY BLACKWIRE 3220 STEREO USB-A HEADSET (767G0AA) GARANTIA 36 MESES OBS: SÃO CARACTERÍSTICAS MINIMAS, PODENDO SER SUPERIORES.				
VALOR TOTAL R\$ 467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais)				
Empresa: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 08.710.871/0001-00 Inscrição Estadual: 13.334.835-0 Endereço: Avenida São Sebastião, nº 3855, Sala 02, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000 Telefone: (65) 36**-07** WhatsApp: (65) 9****-**36 E-mail: licitacao@studioinf.com.br Representante Legal: José *** ** RG: 1.***.***-6 SJ/MT CPF: 848.***.***-20				

LOTE Nº 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HD 22T CFTV	WD PURPLE WD221PURP	10	R\$ 4.176,80	R\$ 41.768,00
2.	CAIXA DE CABO DE REDE	CAIXA CABO DE REDE 305M SOHOPLUS CAT.5E U/UTP	5	R\$ 589,86	R\$ 2.949,30
3.	SWITCH 48 Port	CISCO CBS250 48T	20	R\$ 5.438,00	R\$ 108.760,00
4.	SWITCH 8 Port	TP-LINK TL- SG108	5	R\$ 304,54	R\$ 1.522,70
VALOR TOTAL R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

Empresa: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 08.710.871/0001-00 Inscrição Estadual: 13.334.835-0
Endereço: Avenida São Sebastião, nº 3855, Sala 02, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000
Telefone: (65) 36**-**98 WhatsApp: 9*****-**36
E-mail: licitacao@studioinf.com.br
Representante Legal: José *** **
RG: 1.***.***-6 SJ/MT
CPF: 848.***.***-20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

17.512.3010.2113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO REDUZIDA – 30033

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 010/2024.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos nacionais**, e no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

para a entrega dos produtos importados, contados a partir do envio da autorização de despesa - NAD ao Licitante, via e-mail, em remessa única, expedida pelo Órgão Gerenciador.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL DO SANEAR**, situado à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis - MT, horário comercial das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda- feira a sexta-feira, ficando todas as despesas por conta do Fornecedor Registrado.

5.4. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total dos mesmos.

5.5. Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o Órgão Gerenciador encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.6. Os produtos serão entregues e descarregados por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.7. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a sua entrega.

5.8. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O Órgão Gerenciador somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

- 12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a via eletrônica aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
HERMES *** DE *** ANTONIETA *** DE ****

Diretor Geral

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

JOSÉ **** **

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Hermes *** de ***, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***.***- 0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a Antonieta **** de ****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA) 32%, UTILIZADO NO PROCESSO DE CLARIFICAÇÃO NO TRATAMENTO DA ÁGUA PRODUZIDA NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta na tabela abaixo:

LOTE Nº 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 32% Propriedades Físicas e Químicas: - Fórmula Química: NaOH - Características: Líquido incolor, viscoso.	Soda Cáustica Líquida Membrana/Unip ar Carbocloro S/A.	300.000	Kg	2,65	R\$ 795.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

- Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. - Aspecto: Solução límpida - Alcalinidade Total (NAOH): Min.: 32% - Densidade a 20° C (g/ml): min.: 1,300 Ferro: Máx.: 5,00 mg/L					
VALOR TOTAL R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais)					
Empresa: LODES INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ: 08.281.692/0001-03 Inscrição Estadual: 487.091.692.117 Endereço: R. Bela Vista, nº 495, Bairro: Recanto Bela Vista, Cidade: Olímpia/SP, CEP:15.405-372 Telefone: (17) 32**-80** E-mail: lodes@lodes.com.br Representante Legal: José *** da *** RG: ** *** ** ** SSP/SP CPF: ** ** ** ** ** ** *					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O produto químico, objeto desta Ata de Registro de Preços, será entregue de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da autorização de despesa – NAD, via e-mail, em remessa única, expedida pelo Órgão Gerenciador, para a entrega do produto químico no **ALMOXARIFADO CENTRAL DO SANEAR**, situado à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis-MT, horário comercial das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, ficando todas as despesas de responsabilidade do Fornecedor Registrado.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o Órgão Gerenciador não se obriga ao consumo total dos mesmos.

5.4. Durante a vigência da Ata e do Contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto químico, o Órgão Gerenciador encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.5. O produto químico será entregue e descarregado por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.6. O produto químico deverá ser entregue no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a sua entrega.

5.7. O produto químico deverá estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega do produto químico na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR, com a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote e preços registrados na Ata referente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição do produto químico, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto químico.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. 2.7. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do Órgão Gerenciador (SANEAR).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a via eletrônica aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

HERMES *** DE ***

ANTONIETA *** DE ***

Diretor Geral

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

LODES INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

JOSÉ ***** DA *****

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa: INOVAMAX PRODUTOS QUÍMICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 18.659.412/0001-01
Inscrição Estadual: 151.263.132.117
Endereço: Rua do Vereador, nº 220-240, 2º Distrito Industrial, Araraquara/SP, Cep: 14.808-155
Telefone: (16) 3322-0344
E-mail: vendas@inovamaxquimica.com.br
Representante Legal: Roberto **** Soares ****
RG: *****x SSP/SP
CPF: ***.***.***-**

Lote nº 02

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade e Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 32% Propriedades Físicas e Químicas: - Fórmula Química: NaOH - Características: Líquido incolor, viscoso. - Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. - Aspecto: Solução límpida - Alcalinidade Total (NaOH): Min.: 32% - Densidade a 20° C (g/ml): min.: 1,300 Ferro: Máx.: 5,00 mg/L	INOVAMAX	Kg	300.000	2,65	Acompanha o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 011/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **ADIARÁ a licitação em epígrafe para às 09:00 horas, (horário de Brasília), do dia 10 (dez) de outubro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com** e no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 (dezessete) de outubro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS NOVOS LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, SENDO ELES: ALFREDO DE CASTRO III, MARIA AMÉLIA II, ALTAMIRANDO II E CPA, COM RECURSO PRÓPRIO”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 26 de setembro de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CONGÊNERES PARA USO NO LABORATÓRIO DE TRATAMENTO DA ÁGUA PRODUZIDA NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 27 de setembro de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2023 A AGOSTO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	526.082,45	515.637,82	507.565,97	839.399,74	376.701,86	757.721,61	680.774,51	621.142,94	588.826,07	831.342,31	630.568,49	399.581,91	7.275.345,68	0,00
Pessoal Ativo	526.082,45	515.637,82	507.565,97	839.399,74	376.701,86	757.721,61	680.774,51	621.142,94	588.826,07	831.342,31	630.568,49	399.581,91	7.275.345,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	385.045,79	385.512,30	372.134,60	572.319,10	376.701,86	490.955,89	521.706,80	503.098,74	453.381,84	695.882,30	500.981,42	394.826,41	5.652.547,05	0,00
Obrigações Patronais	141.036,66	130.125,52	135.431,37	267.080,64	0,00	266.765,72	159.067,71	118.044,20	135.444,23	135.460,01	129.587,07	4.755,50	1.622.798,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.968,16	24.444,30	4.848,13	5.405,27	8.082,58	84.333,32	108.567,87	112.796,59	79.113,18	116.517,39	96.963,22	57.420,12	708.460,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.968,16	24.444,30	4.848,13	5.405,27	8.082,58	84.333,32	108.567,87	112.796,59	79.113,18	116.517,39	96.963,22	57.420,12	708.460,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	516.114,29	491.193,52	502.717,84	833.994,47	368.619,28	673.388,29	572.206,64	508.346,35	509.712,89	714.824,92	533.605,27	342.161,79	6.566.885,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								166.249.131,36				100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								0,00				0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)								166.249.131,36				100,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)								6.566.885,55				3,95		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								89.774.530,93				54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)								85.285.804,39				51,30		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								80.797.077,84				48,60		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.224.663,32	36.229.614,34	38.411.908,62	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	24.224.663,32	36.229.614,34	38.411.908,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.457.361,33	36.706.820,70	38.959.197,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.385.606,49	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	847.091,52	477.206,36	547.288,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-24.224.663,32	-36.229.614,34	-38.411.908,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	153.521.250,39	162.219.145,73	166.249.131,36	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,78	-22,33	-23,11	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	184.225.500,47	194.662.974,88	199.498.957,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	165.802.950,42	175.196.677,39	179.549.061,87	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.687,67	7.701,66	4.848,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	967.199,41	605.200,00	3.900,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	153.521.250,39	136.585.924,81	166.249.131,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	33.774.675,09	30.048.903,46	36.574.808,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	30.397.207,58	27.044.013,11	32.917.328,01	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A AGOSTO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	166.249.131,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	166.249.131,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.599.861,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	23.939.874,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.637.439,20	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	38.957.338,22	0,00	0,00	3.900,00	986.709,43	0,00	37.966.728,79	0,00	0,00	37.966.728,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.811.250,80	0,00	0,00	3.900,00	960.965,23	0,00	37.846.385,57	0,00	0,00	37.846.385,57
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	140.782,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.782,05	0,00	0,00	140.782,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.305,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.305,37	0,00	0,00	5.305,37
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	25.744,20	0,00	-25.744,20	0,00	0,00	-25.744,20
TOTAL (III) = (I + II)	38.957.338,22	0,00	0,00	3.900,00	986.709,43	0,00	37.966.728,79	0,00	0,00	37.966.728,79



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	206.746.000,00	206.746.000,00	28.770.081,92	13,92	110.992.682,34	53,69	95.753.317,66
RECEITAS CORRENTES	201.746.000,00	201.746.000,00	28.770.081,92	14,26	110.992.682,34	55,02	90.753.317,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.000.000,00	25.000.000,00	2.434,20	0,01	941.956,58	3,77	24.058.043,42
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	25.000.000,00	25.000.000,00	2.434,20	0,01	941.956,58	3,77	24.058.043,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.510.000,00	2.510.000,00	395.863,25	15,77	1.444.678,10	57,56	1.065.321,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.510.000,00	2.510.000,00	395.863,25	15,77	1.444.678,10	57,56	1.065.321,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	173.501.000,00	173.501.000,00	28.371.398,52	16,35	108.602.719,09	62,59	64.898.280,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	169.801.000,00	169.801.000,00	27.534.302,48	16,22	105.959.910,85	62,40	63.841.089,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.700.000,00	3.700.000,00	837.096,04	22,62	2.642.808,24	71,43	1.057.191,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	735.000,00	735.000,00	385,95	0,05	3.328,57	0,45	731.671,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	735.000,00	735.000,00	385,95	0,05	3.328,57	0,45	731.671,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	206.746.000,00	206.746.000,00	28.770.081,92	13,92	110.992.682,34	53,69	95.753.317,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	206.746.000,00	206.746.000,00	28.770.081,92	13,92	110.992.682,34	53,69	95.753.317,66
DEFEITO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFEITO (VII) = (V + VI)	206.746.000,00	206.746.000,00	28.770.081,92	13,92	110.992.682,34	53,69	95.753.317,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	205.046.000,00	205.046.000,00	11.788.510,01	153.133.588,30	51.912.411,70	27.112.720,91	97.226.251,97	107.819.748,03	95.673.033,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	165.745.900,00	165.745.900,00	8.658.503,10	138.444.829,51	27.301.070,49	25.965.709,43	91.334.648,35	74.411.251,65	89.781.429,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.300.000,00	7.300.000,00	914.102,77	4.078.600,83	3.221.399,17	914.102,77	4.078.600,83	3.221.399,17	4.078.600,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.445.900,00	158.445.900,00	7.744.400,33	134.366.228,68	24.079.671,32	25.051.606,66	87.256.047,52	71.189.852,48	85.702.828,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.300.100,00	39.300.100,00	3.130.006,91	14.688.758,79	24.611.341,21	1.147.011,48	5.891.603,62	33.408.496,38	5.891.603,62	0,00
INVESTIMENTOS	39.300.100,00	39.300.100,00	3.130.006,91	14.688.758,79	24.611.341,21	1.147.011,48	5.891.603,62	33.408.496,38	5.891.603,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	891.941,13	116.047,63	808.058,87	891.941,13	803.303,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	206.746.000,00	206.746.000,00	11.904.557,64	153.941.647,17	52.804.352,83	27.228.768,54	98.034.310,84	108.711.689,16	96.476.336,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	206.746.000,00	206.746.000,00	11.904.557,64	153.941.647,17	52.804.352,83	27.228.768,54	98.034.310,84	108.711.689,16	96.476.336,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.958.371,50	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	206.746.000,00	206.746.000,00	11.904.557,64	153.941.647,17	52.804.352,83	27.228.768,54	110.992.682,34	108.711.689,16	96.476.336,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	891.941,13	116.047,63	808.058,87	891.941,13	803.303,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	891.941,13	116.047,63	808.058,87	891.941,13	803.303,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	891.941,13	116.047,63	808.058,87	891.941,13	803.303,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.046.000,00	205.046.000,00	11.788.510,01	153.133.588,30	99,48	51.912.411,70	27.112.720,91	97.226.251,97	99,18	107.819.748,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.810.000,00	17.810.000,00	924.651,42	6.496.449,98	4,22	11.313.550,02	1.267.133,28	5.526.089,12	5,64	12.283.910,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.810.000,00	17.810.000,00	924.651,42	6.496.449,98	4,22	11.313.550,02	1.267.133,28	5.526.089,12	5,64	12.283.910,88	0,00
SAÚDE	210.000,00	210.000,00	12.125,80	48.313,60	0,03	161.686,40	12.125,80	48.313,60	0,05	161.686,40	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	210.000,00	210.000,00	12.125,80	48.313,60	0,03	161.686,40	12.125,80	48.313,60	0,05	161.686,40	0,00
TRABALHO	1.900.000,00	1.900.000,00	281.664,53	969.728,56	0,63	930.271,44	281.664,53	969.728,56	0,99	930.271,44	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.900.000,00	1.900.000,00	281.664,53	969.728,56	0,63	930.271,44	281.664,53	969.728,56	0,99	930.271,44	0,00
SANEAMENTO	185.126.000,00	185.126.000,00	10.570.068,26	145.619.096,16	94,59	39.506.903,84	25.551.797,30	90.682.120,69	92,50	94.443.879,31	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	185.126.000,00	185.126.000,00	10.570.068,26	145.619.096,16	94,59	39.506.903,84	25.551.797,30	90.682.120,69	92,50	94.443.879,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	0,52	891.941,13	116.047,63	808.058,87	0,82	891.941,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	206.746.000,00	206.746.000,00	11.904.557,64	153.941.647,17	100,00	52.804.352,83	27.228.768,54	98.034.310,84	100,00	108.711.689,16	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	0,52	891.941,13	116.047,63	808.058,87	0,82	891.941,13	0,00
SANEAMENTO	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	0,52	891.941,13	116.047,63	808.058,87	0,82	891.941,13	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.700.000,00	1.700.000,00	116.047,63	808.058,87	0,52	891.941,13	116.047,63	808.058,87	0,82	891.941,13	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 27/09/2024, às 08:30:09



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	13.496.655,19	14.445.035,46	13.604.467,88	13.710.290,49	13.928.167,61	13.124.921,34	13.142.515,46	14.608.683,27	14.002.115,67	13.416.197,07	14.750.255,72	14.019.826,20	166.249.131,36	201.746.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.695,92	1.718.170,16	1.642.028,67	1.668.266,92	927.485,72	6.295,86	1.425,00	1.548,60	1.485,00	1.282,20	1.283,40	1.150,80	7.578.118,25	25.000.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.695,92	1.718.170,16	1.642.028,67	1.668.266,92	927.485,72	6.295,86	1.425,00	1.548,60	1.485,00	1.282,20	1.283,40	1.150,80	7.578.118,25	25.000.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.071,22	232.827,56	193.333,78	188.042,57	202.117,17	178.731,75	186.031,93	183.702,11	142.417,98	155.813,91	190.008,71	205.854,54	2.287.953,23	2.510.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	229.071,22	232.827,56	193.333,78	188.042,57	202.117,17	178.731,75	186.031,93	183.702,11	142.417,98	155.813,91	190.008,71	205.854,54	2.287.953,23	2.510.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.659.888,05	12.494.037,74	11.764.125,49	11.853.981,00	12.798.564,72	12.938.604,63	12.954.016,68	14.423.241,40	13.858.004,67	13.258.888,47	14.558.771,09	13.812.627,43	156.374.751,37	173.501.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.979,94	0,00	0,00	1.289,10	1.041,85	191,16	208,02	212,49	192,52	193,43	8.308,51	735.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.496.655,19	14.445.035,46	13.604.467,88	13.710.290,49	13.928.167,61	13.124.921,34	13.142.515,46	14.608.683,27	14.002.115,67	13.416.197,07	14.750.255,72	14.019.826,20	166.249.131,36	201.746.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.496.655,19	14.445.035,46	13.604.467,88	13.710.290,49	13.928.167,61	13.124.921,34	13.142.515,46	14.608.683,27	14.002.115,67	13.416.197,07	14.750.255,72	14.019.826,20	166.249.131,36	201.746.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.496.655,19	14.445.035,46	13.604.467,88	13.710.290,49	13.928.167,61	13.124.921,34	13.142.515,46	14.608.683,27	14.002.115,67	13.416.197,07	14.750.255,72	14.019.826,20	166.249.131,36	201.746.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 27/09/2024, às 08:30:33

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 27/09/2024, às 08:31:05

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	201.746.000,00	110.992.682,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000.000,00	941.956,58
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000.000,00	941.956,58
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.510.000,00	1.444.678,10
Aplicações Financeiras (II)	10.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.500.000,00	1.444.678,10
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	174.236.000,00	108.606.047,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	174.236.000,00	108.606.047,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	201.736.000,00	110.992.682,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.000.000,00	0,00
Convênios	5.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	206.736.000,00	110.992.682,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.745.900,00	138.444.829,51	91.334.648,35	89.781.429,55	859.514,49	363.299,41	363.299,41	
Pessoal e Encargos Sociais	7.300.000,00	4.078.600,83	4.078.600,83	4.078.600,83	22.577,02	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	158.445.900,00	134.366.228,68	87.256.047,52	85.702.828,72	836.937,47	363.299,41	363.299,41	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	158.445.900,00	134.366.228,68	87.256.047,52	85.702.828,72	836.937,47	363.299,41	363.299,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	165.745.900,00	138.444.829,51	91.334.648,35	89.781.429,55	859.514,49	363.299,41	363.299,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.300.100,00	14.688.758,79	5.891.603,62	5.891.603,62	526.092,00	600.000,00	600.000,00	
Investimentos	39.300.100,00	14.688.758,79	5.891.603,62	5.891.603,62	526.092,00	600.000,00	600.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXVII)	39.300.100,00	14.688.758,79	5.891.603,62	5.891.603,62	526.092,00	600.000,00	600.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	205.046.000,00	153.133.588,30	97.226.251,97	95.673.033,17	1.385.606,49	963.299,41	963.299,41	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIIc)]		12.970.743,27						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIIc)]		0,00						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.444.678,10						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		14.415.421,37						
ABAIXO DA LINHA		SALDO						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre/2024				
		(a)		(b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00		0,00				
DEDUÇÕES (XL)		24.224.663,32		38.411.908,62				
Disponibilidade de Caixa		24.224.663,32		38.411.908,62				
Disponibilidade de Caixa Bruta		26.457.361,33		38.959.197,50				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.385.606,49		0,00				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		847.091,52		547.288,88				
Demais Haveres Financeiros		0,00		0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-24.224.663,32		-38.411.908,62				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.187.245,30						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	1.385.606,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	12.801.638,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.356.960,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 27/09/2024, às 08:31



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.385.606,49	1.385.606,49	0,00	0,00	0,00	967.199,41	963.299,41	963.299,41	0,00	3.900,00	3.900,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.385.606,49	1.385.606,49	0,00	0,00	0,00	967.199,41	963.299,41	963.299,41	0,00	3.900,00	3.900,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	116.884,79	116.884,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.502.491,28	1.502.491,28	0,00	0,00	0,00	967.199,41	963.299,41	963.299,41	0,00	3.900,00	3.900,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	116.884,79	116.884,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	116.884,79	116.884,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 27/09/2024, às 08:32:14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
(Por Área de Atuação) ⁶	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
		(i)		(j)	(k)	(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00		0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
		(m)		(n)	(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 4	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB 6	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00			
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00			
35.2- PDDE	0,00	0,00			
35.3- PNAE	0,00	0,00			
35.4 - PNATE	0,00	0,00			
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
(Por Área de Atuação) ⁶	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		(ae)		(af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		0,00		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00		0,00	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		0,00		0,00	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00		0,00	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00		0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.300.100,00	14.688.758,79	24.611.341,21
Investimentos	39.300.100,00	14.688.758,79	24.611.341,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.300.100,00	14.688.758,79	24.611.341,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	39.300.100,00	14.688.758,79	24.611.341,21

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receta de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)		(p)	(q)		(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

ALRFRREOAnexo12

Página: 3 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	210.000,00	210.000,00	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	210.000,00	210.000,00	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	210.000,00	210.000,00	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	210.000,00	210.000,00	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	210.000,00	210.000,00	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	48.313,60	23,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	153.521.250,39	110.992.682,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		206.746.000,00		
Previsão Atualizada		206.746.000,00		
Receitas Realizadas		110.992.682,34		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		206.746.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		206.746.000,00		
Despesas Empenhadas		153.941.647,17		
Despesas Liquidadas		98.034.310,84		
Despesas Pagas		96.476.336,54		
Superávit Orçamentário		12.958.371,50		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		153.941.647,17		
Despesas Liquidadas		98.034.310,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		166.249.131,36		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	12.970.743,27	0,00
Resultado Primário		0,00	11.526.065,17	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.502.491,28	0,00	1.502.491,28
Poder Executivo		1.502.491,28	0,00	1.502.491,28
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		967.199,41	0,00	963.299,41
Poder Executivo		967.199,41	0,00	963.299,41
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.469.690,69	0,00	2.465.790,69

ARREO/Anexo14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	14.688.758,79	24.611.341,21			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas / RCL (%)	0,00				

ARREOAnexo14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal)
Lei Complementar 101/2000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



SEGUNDO QUADRIMESTRE

2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS – 2024

RECEITAS PRÓPRIAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	111.196.388	30.951.976	96.257.636	86,57
ITBI - Imposto de Transferência de Bens Imóveis	47.845.297	13.847.399	27.253.900	56,96
IRRF - Imposto s/ Renda e Proventos	51.938.080	18.256.634	35.660.706	74,53
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	210.527.531	69.490.369	132.659.045	63,01
TAXAS - Prestação de Serviços e Poder de Polícia	18.641.000	3.655.930	14.693.500	78,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.041.000	5.905	5.919	0,57
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.302.000	12.095.712	25.010.793	68,90
RECEITA PATRIMONIAL - (Arrendamentos, Aplicações Financeiras)	18.680.000	5.328.519	9.332.503	49,96
OUTRAS RECEITAS (Indenizações, Restituições, Multas, Juros, Receitas de Contribuições, e Receitas de Serviços)	21.810.000	3.782.769	8.020.417	36,77
TOTAL	517.981.297	157.415.213	348.894.420	67,36



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RECEITAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2024

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
ICMS - Imposto Circulação Mercadorias e Serviços	392.220.259	108.991.427	213.563.178	
(-) Retenção FUNDEB	-78.444.052	-21.798.285	-42.712.635	
Valor Líquido	313.776.208	87.193.141	170.850.542	54,45
IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores	72.314.784	37.990.901	55.176.706	
(-) Retenção FUNDEB	-14.462.957	-7.598.180	-11.035.341	
Valor Líquido	57.851.827	30.392.721	44.141.365	76,30
Cota Parte IPI - Exportação	2.193.979	760.449	1.398.596	
(-) Retenção FUNDEB	-438.796	0,00	0,00	
Valor Líquido	1.755.184	760.449	1.398.596	79,68
FUNDO A FUNDO - Estadual	78.112.868	20.855.306	37.089.703	47,48
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	480.000	110.727	330.537	68,86
Cota Parte do FETHAB	4.500.000	1.359.704	2.445.617	54,35
TOTAL	549.821.891	170.068.513	310.004.337	56,38
DEDUÇÃO FUNDEB	-93.345.805	-29.396.465	-53.747.976	
TOTAL RCL	456.476.086	140.672.048	256.256.361	56,14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RECEITAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2024

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
F.P.M - Fundo Participação dos Municípios	151.600.325	42.096.767	82.379.843	
(-) Retenção Fundeb	-30.320.065	-7.470.031	-15.526.646	
Valor Líquido	121.280.260	34.626.736	66.853.197	55,12
ITR - Imposto Territorial Rural	7.740.309	155.066	540.138	
(-) Retenção Fundeb	-1.548.062	-31.013	-108.027	
Valor Líquido	6.192.247	124.053	432.110	6,98
Compensação Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.862.000	728.426	1.530.427	82,19
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	231.952.516	83.009.099	161.303.748	69,54
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	1.999.000	53.099	53.099	2,66
FUNDO A FUNDO - Federal	147.338.696	65.299.236	123.506.614	83,82
Compensação Financeira - Lei Complementar 176/2020	12.000.000	5.245.410	8.642.295,81	72,02
TOTAL	554.492.845	196.587.103	377.956.165	68,16
DEDUÇÃO FUNDEB	-31.868.127	-7.501.044	-15.634.673	
TOTAL RCL	522.624.719	189.086.059	362.321.491	69,33



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RECEITAS CORRENTES
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - 2024

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.560.000	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.550.000	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES	337.000	112.509,93	112.509,93	33,39
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SUS	130.000	48.616	99.481,50	76,52
TOTAL	3.577.000	161.126	211.991	5,93



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2024

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Empréstimos à Longo Prazo)	286.696.000	8.985.716	8.985.716	3,13
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	6.000	0,00	0,00	
CONVÊNIOS (Firmados com a União)	54.959.996	972.428	3.319.679	6,04
TOTAL	341.661.996	9.958.144	12.305.395	3,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RECEITAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2024

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
CONVÊNIOS (Firmados com o Estado)	57.250.000	0,00	0,00	
TOTAL	57.250.000	0,00	0,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RECEITAS DE CAPITAL
RECURSO PRÓPRIO – 2024

RECEITA	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
ALIENAÇÃO DE BENS (Venda de Móveis e Imóveis)	6.400.000	523.182	1.153.007	18,02
OUTRAS RECEITAS (Programa de Desenv. Comunitário)	35.000	2.096,04	2.422	6,92
TOTAL	6.435.000	525.278	1.155.430	17,96



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



RESUMO DAS RECEITAS - 2024

RECEITAS	ORÇADO ANUAL	ARRECADADA 2º Quadrimestre	ARRECADADA NO ANO	%
RECEITAS CORRENTES	1.625.873.033	524.231.955	1.037.066.913	63,79
DEDUÇÃO FUNDEB	-125.213.931	-36.897.509	-69.382.649	55,41
TOTAL RCL	1.500.659.101	487.334.446	967.684.264	64,48
RECEITAS DE CAPITAL	405.346.996	10.483.422	13.460.824	3,32
TOTAL	1.906.006.097	497.817.867	981.145.088	51,48



PAGAMENTOS POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Contratação por Tempo Determinado	9.554.775	17.827.842
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.451.711	153.714.321
Obrigações Patronais	9.590.604	16.155.806
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	346.446	629.081
RPPS	28.821.720	48.677.680
Sentenças Judiciais	9.725.668	13.612.370
Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.178	12.357
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	247.473	446.436
Juros Sobre a Dívida por Contrato	11.047.426	23.714.821
Contribuições	41.232.711	79.027.773
Subvenções Sociais e Econômicas	3.563.126	5.995.411
Auxílios	581.574	581.574



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.393.323	2.094.353
Diárias – Civil	279.760	442.960
Material de Consumo	24.964.738	37.221.061
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	564.782	564.782
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.080.265	2.316.552
Passagens e Despesas com Locomoção	102.602	178.297
Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	54.709.825	89.379.035
Serviços de Consultoria	48.400	103.300
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.707.782	15.997.720
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.720.457	84.494.960



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



NATUREZA DE PAGAMENTO	Valor Pago no 2º Quadrimestre	Valor Pago no Ano
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.698.078	3.537.223
Obrigações Tributárias e Contributivas	8.063.982	13.169.737
Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	55.400	115.400
Auxílio-Transporte	749.092	1.484.743
Indenizações e Restituições	870.605	2.433.442
Obras e Instalações	75.131.269	106.493.523
Equipamentos e Material Permanente	5.294.032	6.575.964
Aquisição de Imóveis	6.510.752	14.579.176
Principal da Dívida Contratual	17.598.724	34.964.633
Outros	218.805	2.169.385
TOTAL	463.932.085	778.711.718



**DESPESAS PROVENIENTES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
EXECUTADAS NO SEGUNDO QUADRIMESTRE – 2024**

SAÚDE – CONVÊNIO	69.195
SAÚDE – CUSTEIO	568.484
EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS	23.353
TERMOS DE FOMENTO	3.021.424
TOTAL	3.682.457



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE
IMPOSTOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO – 2024**

BASE DE CÁLCULO	Executado No 2º Quadrimestre	Executado no Ano
Receita de Impostos	322.483.279	644.883.214
Aplicação Devida – 25%	80.620.820	161.220.803
Despesa Efetuada Quadrimestre	83.196.823	160.116.435
Percentual Aplicado	25,80%	24,83%



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE IMPOSTOS APLICADOS NA SAÚDE – 2024

BASE DE CÁLCULO	Executado No 2º Quadrimestre	Executado no Ano
Receita de Impostos	322.483.279	644.883.214
Aplicação Devida – 15%	48.372.492	96.732.482
Despesa Efetuada Quadrimestre	85.823.730	150.551.100
Percentual Aplicado	26,61%	23,35%



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL – 2024

	Executado no 2º Quadrimestre	Executado no Ano
Folha de Pagamento Liquidada	176.911.549	323.149.139
Obrigações Patronais Liquidadas	38.731.366	65.462.567
Sentenças Judiciais e Indenizações	1.378.158	2.583.204
TOTAL GERAL	217.021.073	391.194.911
RCL	487.334.446	967.684.264
VALOR LEGAL APLICADO	44,53%	40,43%
Limite Legal	54%	54%



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.



TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EFETUADAS – 2024

	VALOR PAGO No 2º Quadrimestre	VALOR PAGO NO ANO
Câmara Municipal de Rondonópolis – Duodécimo	18.223.905	36.747.811
SANEAR	869.272	1.019.644
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO	5.546.935	9.508.684
TOTAL GERAL	24.640.112	47.276.139



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794
Rondonópolis, 27 de setembro de 2024, Sexta – Feira, Suplementar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS

